



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE VIGÊNCIA DE LEIS

A atual legislação municipal está em fase de atualização de seu arquivo de leis, passou por um período de 20 anos sem ser atualizada, como passamos por um processo de concurso público para atualizar o quadro de funcionários desta casa legislativa, houve um processo de transição, neste meio tempo, passamos sem condições de serviço ideal e sem funcionários para tal serviço.

Diante dos fatos só agora a legislação municipal está sendo colocada em ordem quanto a seu texto atualizado, quanto a condições de pesquisa sobre determinado assunto e quanto a consulta especializada sobre determinado assunto.

Por fim pretendemos agora colocar fim neste assunto que vem se prolongando por muito tempo e dar a Vossa Excelência o devido esclarecimento sobre os assuntos desejados.

Leis requeridas;

- a lei **232**, vigente em partes, alterada pelas leis 281, 344, 374 e 549;
- a lei 241, não está vigente; revogada pela lei 624;
- a lei 281, revogada pela lei 344, revogação tácita;
- a lei 278, está revogada, pela lei 624;
- a lei 344, está revogada, pela lei 374, , revogação tácita
- a lei 374, está alterada em partes pela lei 549
- a lei 551, está revogada pela lei 624;
- a lei **624**, está vigente.

Atenciosamente,

Santa Bárbara do Monte Verde, 02 de Março de 2020

José Carlos de Almeida Lima
RESIDENTE DA CÂMARA

José Carlos de Almeida Lima
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício de nº: 005 de 02 de março de 2020.

De: José Carlos de Almeida Lima

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

Para: Ministério Público de Minas Gerais/ Procuradoria-Geral de Justiça/
Coordenadoria de Controle da Constitucionalidade
Exma. Dra. Maria Angélica Said

Assunto: Resposta à solicitação urgente enviada por email.

Exma.:

Venho por meio deste, encaminhar a V. Ex^a. A certidão de vigência das leis 232/2005 e 624/2017, conforme requerido por email.

Afirmo ainda neste ofício, que no ofício de numero 064 de 01 de setembro de 2019, o item (1-) houve um erro de digitação, portanto onde se lê (**não** está revogada pela lei 624/2017, lê-se na verdade: está revogada pelo lei 624/2017).

Sem mais deixo minhas cordiais saudações;

Atenciosamente,

Santa Bárbara do Monte Verde, 02 de março de 2020.


José Carlos de Almeida Lima

José Carlos de Almeida Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente da Câmara Municipal